

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII TORRE NORTE

CNPJ nº 04.722.883/0001-02

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII TORRE NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.722.883/0001-02 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

- 1 Adaptação do Regulamento à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, conforme regulamento constante no Anexo II à Consulta Formal;
- 2 Alteração do Regulamento, na forma do Anexo II à Consulta Formal, para constar a criação de uma nova subclasse de cotas, passando a classe única do Fundo (“Classe”) a possuir 2 (duas) subclasses de cotas, denominadas “Subclasse A”, a qual possui as mesmas características das Cotas atualmente existentes, e “Subclasse B”, a qual possui as características abaixo, sendo certo que, se aprovada esta Ordem do Dia, as Cotas existentes serão automaticamente consideradas de Subclasse A.
 - 2.3 **Público-Alvo:** a Subclasse B será destinada a investidores considerados profissionais nos termos do artigo 11, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
 - 2.4 **Restrições de negociação:** as cotas da Subclasse B somente poderão ser efetivamente negociadas em mercado de bolsa após 31 de dezembro de 2026. A redução ou a extensão do prazo acima indicado deverá ser realizada mediante aprovação em assembleia de cotistas da Subclasse B; e
 - 2.5 **Distribuição de rendimentos:** a distribuição de rendimentos da Subclasse B será realizada semestralmente, nos termos da cláusula 7.1 do Anexo I ao Regulamento.

Se aprovada a Ordem do Dia prevista no item “2” acima, a Administradora divulgará, após a apuração dos votos proferidos pelos cotistas, o detalhamento contendo os procedimentos que deverão ser adotados pelos cotistas que desejarem migrar para a Subclasse B;

- 3 Alteração da política de distribuição de rendimentos e resultados a fim de prever uma nova periodicidade de pagamentos, sendo (i) em relação à Subclasse A, mensalmente, no 5º (quinto)

Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos; e (ii) em relação à Subclasse B, semestralmente, no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de fevereiro e agosto; e

- 4 Alteração da política de distribuição de rendimentos e resultados a fim de prever que farão jus aos rendimentos os titulares de Cotas que estiverem registrados como tal no fechamento das negociações do último Dia Útil do mês anterior ao respectivo pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas; e
- 5 Aprovar, com base em balanço semestral encerrado em 31 de dezembro de 2024, a distribuição de rendimentos em percentual inferior a 95% (noventa e cinco por cento) em relação aos resultados auferidos pelo Fundo no segundo semestre de 2024 (“Período”). O percentual dos rendimentos retido deverá ser empregado na (i) manutenção de liquidez ou (ii) realização de reinvestimentos, novos investimentos ou outras alocações para reposicionar o ativo Torre Norte, parte integrante do Centro Empresarial Nações Unidas, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Cidade Monções, CEP 04578-910 (“Ativo Alvo”), para a classificação “AAA”.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora recomenda a aprovação da matéria 1, considerando que as alterações propostas visam adequar o regulamento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (ICVM) 175/2023.

Em relação às matérias 2, 3, 4 e 5, entende-se que devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece-se que a Administradora se abstém de fazer uma recomendação formal quanto à aceitação ou rejeição dessas matérias.

Por fim, dada a importância dos temas em deliberação, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM